



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 003  
L

Referência: Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO.**

Com relação à mencionada dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível diesel s-10 através de rede credenciada para atender a frota da Câmara Municipal de Comodoro, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

#### JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro-MT, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte de vereadores bem como de seus assessores a outros municípios, e ainda o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Válido seria aqui ressaltarmos que, o foco principal do acordo firmado, é a Contratação de empresa especializada para o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível diesel s-10 através de rede credenciada para atender a frota da Câmara Municipal de Comodoro, através de postos de combustíveis credenciados pela contratada, com implantação e operação de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

É notório que tais situações comprometem a gestão de frotas, e por consequência, a transparência e o controle interno e externo, pois a ausência de gestão integrada é prejudicial a qualidade do serviço prestado e de gestão.

Devemos aqui relatar que, a experiência havida de Órgãos de outros Municípios demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único, qual seja: "Contratação de empresa especializada para o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível diesel s-10 através de rede credenciada para atender a frota da Câmara Municipal de Comodoro" através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação de operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo de tal maneira, as necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT, de sorte que apenas uma empresa vença a licitação, solução que se pretende proceder pra que tudo funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação, de forma que atenda a Administração em sua totalidade, garantindo a eficiência e atendimento ao interesse público.

A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem serem observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente na “Contratação de empresa especializada para o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível diesel s-10 através de rede credenciada para atender a frota da Câmara Municipal de Comodoro, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, e atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Comodoro - MT.

Vislumbra-se, em simples pesquisa na internet e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de diversas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem:

1. A flexibilização no sistema de abastecimento adequado a ser realizado no veículo;
2. A obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
3. Agilidade nos procedimentos de abastecimento, com prazo para execução dos serviços;
4. Redução de despesas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Comodoro - MT;
5. Centralização da atividade de abastecimento relativa à frota municipal buscando melhor qualidade nos serviços realizados;
6. Transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site;
7. Controle efetivo das rotas realizadas pela frota;

A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

Comodoro-MT, em 20 de Março de 2024.



**Wender Bier de Souza**

Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2023/2024